



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº. 385, DE 04 DE MAIO DE 2.009.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR E FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIO
ENTRE O MUNICÍPIO DE E.S.TURVO E O
CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ - CASA DE APOIO
AO MENOR CARENTE DE S. C. R. PARDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, **TERMOS DE CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, CNPJ 51.499.689/0001-81, situado em SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, no período de 01-04-09 a 31-12-09, visando a internação, atendimento e execução dos serviços de APOIO AOS MENORES CARENTES do Município de Espírito Santo do Turvo, na unidade denominada CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE "ADELINA ALOE".

§ 1º. - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de Convênio, aditivos de prorrogações, observado o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros termos necessários.

§ 2º. - O Município de Espírito Santo do Turvo arcará com o pagamento de R\$ 465,00 mensais por menor internado e, com o transporte dos Menores Carentes para a CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE "ADELINA ALOE", na cidade de SCRio Pardo, para internação e com o retorno aos seus lares, em caso de liberação oficial.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias, bem como de repasses.

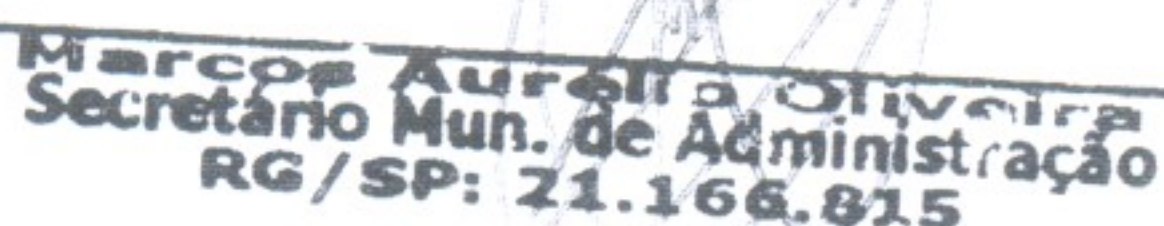
Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 04 de maio de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
385 fls. 20 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815

HLA/